



**Estado de Sergipe
Município de Estância**


Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 43/2026, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 08/04/2026.

Estância, 10 de Abril de 2026

LEI Nº 2.569

DE 10 DE ABRIL DE 2026.


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, CRISTÓVÃO FREIRE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Estância/SE

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Estância/SE autorizado a adquirir, através de desapropriação, por via amigável e/ou judicial, o imóvel situado na Rua Limoeiro, atualmente denominada Rua Riachuelo, nº 556, Bairro São Jorge, neste Município, registrado sob a Matrícula nº 8.991, com registros/averbações sob os nºs 1 e 2, constante do Livro 2 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Estância/SE, conforme certidão imobiliária de inteiro teor.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143


Cristóvão Freire dos Santos
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA



Estado de Sergipe
Município de Estância


Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Art.2º. O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei destina-se à implantação de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e de uma Creche no Município de Estância/SE, tendo sua utilidade pública sido declarada por meio do Decreto nº 9.471, de 27 de março de 2026.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o art. 1º desta Lei é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), estando dentro do preço do mercado, conforme avaliação em anexo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 10 de Abril de 2026.


CRISTÓVÃO FREIRE DOS SANTOS
Prefeito em exercício do Município de Estância/SE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Registro de Imóveis - Comarca de Estância - Estado de Sergipe

Rua João Joaquim de Souza, no 48, Centro

Telefone: (079) 3522-1771. E-mail: extra.2estancia@tjse.jus.br

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA

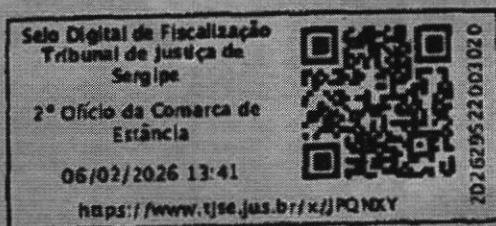
Oficial Titular

CERTIDÃO

Sérgio Abi-Sáber Rodrigues Pedrosa, Oficial Titular do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Estância, Estado de Sergipe, na forma da Lei.

Certifico e dou fé que, revendo os Livros de Registros de Imóveis existentes neste Cartório deles constam no Livro 2, a Matrícula 8.991 com atos de registros/averbações nº 1 à 2, cujo inteiro teor, constante das cópias reprográficas anexas, fazem parte integrante desta certidão, extraída de acordo com ao artigo 19, §1º da Lei 6.015/73, e, dela **NÃO CONSTAM** ônus reais ou ações reais e reipersecutórias que gravem o imóvel. O referido é verdade e dou fé. Estância/SE, 06 de Fevereiro de 2026. Emolumentos: R\$ 87,69. Ferd: R\$ 17,54. Valor Rateio Cartório: R\$ 74,09. Valor Rateio Ferd: R\$ 17,45. Valor Rateio Judiciário: R\$ 8,51. Valor Rateio Fundo: R\$ 4,58. Guia: 206260001205.

**VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DIGITAL**



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA
CNPJ: 06.804.580/0001-81
Sérgio Abi-Sáber Rodrigues Pedrosa - Oficial
Marielly Carvalho Leal - Escrevente
Fone: (79) 3522-1711 Estância - Sergipe

MATRÍCULA N.º 8.991 - Em 27 de setembro de 1.994.-

IMÓVEL:

Uma casa de taipa e telhas, situada na Rua do Limoeiro, atualmente denominada Rua - Rlachuêlo, nº 556, nesta cidade de Estância-Sergipe, do lado do Sul, com uma (01) - porta e duas (02) janelas e um terreno ao leste, o qual faz parte o respectivo quintal; quintal este, que se estende pelo mesmo lado sul até encontrar terreno de Thomaz Domingues da Costa, com o qual também se divide pelo lado leste, e pelo lado Oeste, com a casa e o terreno dos herdeiros de Maximiliano Rodrigues do Nascimento. PROPRIETÁRIO: OSWALDO GUILHERME MACHADO, brasileiro, maior, capaz, casado, residente em Aracaju(SE). NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: 7.795, livro nº 3-P, às fls. 52, em 26 de junho de 1.959.-

O OFICIAL:

FILADELFO LUIZ COSTA

R. 1-8.991 - "Haverá no imóvel aqui matriculado, avaliado em CR\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), hoje R\$ 545,46 (quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), nele a importância de CR\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), hoje R\$ 272,73 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e tres centavos). CHEIO. TRANSMITENTE: ESPOLIO DE OSWALDO GUILHERME MACHADO. ADQUIRENTE: MARIA DO CARMO GUILHERMINA CAXICO MACHADO, brasileira, solteira, menor pùbere, estudante, residente e domiciliada na Rua Moacir Rabelo Leite, nº 92, Bairro São José, na cidade de Aracaju(SE). TÍTULO DE TRANSMISSÃO OU DO ÔNUS: FORMA DO TÍTULO. SUA PROCEDÊNCIA E CARACTERIZAÇÃO: Formal de Partilha, datado de 15 de abril de 1.992. ESCRIVÃO: RENATO DE SANTA ROSA - 709 OFÍCIO da 6a. Vara Cível, da Comarca de Aracaju(SE). Juiz: DR. JOSÉ EMÍDIO DO NASCIMENTO, extralido dos Autos de Inventário, dos bens deixados por falecimento de OSWALDO GUILHERME MACHADO. Dita Partilha, foi julgada por Sentença, em 18 de março de 1.992, pelo Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca de Aracaju(SE), DR. José Emídio do Nascimento, a qual transitou em julgado, sem que nenhum recurso fosse interposto. VALOR DO CONTRATO: - CR\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), hoje R\$ 272,73 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e tres centavos)." Estância, 27 de setembro de 1.994.-

O OFICIAL:

FILADELFO LUIZ COSTA

R. 2-8.991 - "Haverá no imóvel aqui matriculado, avaliado em CR\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), hoje R\$ 545,46 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), nele a importância de CR\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), hoje R\$ 272,73 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e tres centavos)." Estância, 27 de setembro de 1.994.-

REGISTRO DO IMÓVEIS

CIRCUNSCRIÇÃO


PL.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

COMARCA DE

ANO 19

MATRÍCULA Nº: e setenta e tres centavos). CHEIO. TRANSMITENTE: ESPOLIO DE OSWALDO GUILHERME MACHADO. ADQUIRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO GUILHERMINA MACHADO, brasileira, maior, capaz, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Moacir Rabelo Leite, nº 92, Bairro São José, na cidade de Aracaju(SE). TÍTULO DE TRANSMISSÃO OU DO ÔNUS: Formas de Partilha. FORMA DO TÍTULO, SUA PROCEDÊNCIA E CARACTERIZAÇÃO: For- mal de Partilha, datado de 15 de abril de 1.992. Escritório: RENATO DE SANTA ROSA- 200 Ofício da 6a. Vara Cível da Comarca de Aracaju(SE). Juiz: DR. JOSÉ EMÍDIO DO NASCIMENTO, extraído dos Autos de In- ventário, dos bens deixados por falecimento de OSWALDO GUILHERME MACHADO. Dita Partilha, foi julgada por Sentença, em 18 de março de 1.992, pelo Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca de Aracaju- Sergipe, DR. José Emídio do Nascimento, a qual transitou em julgado, sem que nenhum recurso fosse in- terposto. VALOR DO CONTRATO: CR\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), hoje R\$ 272,73 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e tres centavos). Estância, 27 de setembro de 1.994.-



O OFICIAL: Filadelfo Luiz Costa FILADELFO LUIZ COSTA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8KM3C-XHHFS-NYBRK-GQT6K

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

SERGIO ABI-SABER RODRIGUES PEDROSA (CPF ***.671.176-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/8KM3C-XHHFS-NYBRK-GQT6K>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>